



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

LEI Nº 201/ 2004.

20037
PROTÓCOLO Nº 175
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Data de Entrega 18 de 06 / 2004
Luís Carlos Barreto
Responsável

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a instituir os "Jogos Municipais da Terceira Idade", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir os Jogos Municipais da Terceira Idade, a serem disputados anualmente, em período a ser definido pela Secretaria competente.

Art. 2º. Os Jogos Municipais da Terceira Idade serão abertos a todos os cidadãos residentes em Camaragibe, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º. A coordenação, organização e escolha das modalidades esportivas que farão parte dos Jogos Municipais da Terceira Idade ficarão sob a responsabilidade da Secretaria competente.

Parágrafo Único. Serão convidados a participar da organização de que tratam a presente Lei, dentre outras entidades, SESI, e as sociedades esportivas com sede no município.

Art. 4º. Os Jogos Municipais da Terceira Idade serão disputados em dependências da própria municipalidade e/ou de entidades que forem parceiras em sua realização.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a buscar parcerias com a iniciativa privada, objetivando angariar recursos para custear eventuais premiações aos competidores, caso não haja verba orçamentária para tal.



**PREFEITURA DE
CAMARAGIBE**

10937²

Art. 5º. Os Jogos de que trata a presente Lei deverão abranger modalidades esportivas individuais e coletivas, não sendo necessário que os interessados em participar das disputas sejam vinculados a alguma entidade ou clube esportivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
Camaragibe, 16 de junho de 2004.**


**PAULO ROBERTO DE SANTANA
-Prefeito-**